



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO E SANUV INDUSTRIA E COMERCIO
DE MOBILIARIOS MEDICOS LTDA.**

PROCESSO Nº 029/2024.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024.

Contrato nº 026/2024

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dolores do Turvo/MG, que este subscorre, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado SANUV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIOS MEDICOS LTDA com sede na Avenida Brasil, nº 547. Bairro: Do Barreiro. Extrema MG. CEP: 37.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.492.724/0002-03, neste ato representado pelo Srº. Ronaldo de Oliveira Fontainha, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 85043793 IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 010.632.637-60, residente e domiciliado na Ru adas Camélias, nº 89 Letra A. Bela Vista. Extrema MG. CEP: 37.640-000 que também subscorre, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Adesão a Ata Registro de Preço 168/2023, processo licitatório nº 040/2023 pregão presencial nº 004/2023, do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas “CONVALES” para aquisição de lixeiras urbanas para atender as demandas da Secretaria de Obras em prol da limpeza pública do Município de Dolores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
01	CONTÊINER em polietileno virgem de alta densidade (PEAD), fabricado por processo de rotomoldagem (deixando o produto com maior tenacidade e mais resistente ao impacto, com menor risco de quebra), resistente a ação de raios	100 Unidades	2.415,00	241.500,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ultravioleta (proteção anti UV 8), com capacidade para 1000 litros, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, em conformidade com a norma ABNT NBR 15.911:1-3-4, comprovado através de laudos de ensaios e certificado emitido por OCP. O corpo do recipiente deverá ser constituído de forma a suportar o volume e a carga especificados. Deve possuir dispositivo de drenagem ao fundo do recipiente. Deve conter puxadores (alças) de plástico no corpo do recipiente e pegador nas 3 laterais da tampa para facilitar sua locomoção e garantir a abertura do recipiente de qualquer lado. deverá possuir 4 (quatro) rodízios giratórios, com diâmetro das rodas 200 mm, sendo dois com sistema de freio. Deverá possuir dispositivos que possibilitem a operação de elevação e basculamento de forma eficiente e segura, com um par de eixos nas laterais em aço (munhão totalmente em aço). Deverá possuir estrutura em aço com tratamento superficial anticorrosivo acoplado a base do container, utilizado para dar maior resistência ao produto na mecanização da operação. a tampa deverá encaixar-se no corpo, abrangendo totalmente a boca do recipiente. na região frontal deverá vir a logomarca da prefeitura em silk screen branco no tamanho mínimo de 30x30cm. O corpo do container deverá ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante – mês e ano de fabricação – símbolo de identificação da matéria prima – volume nominal em litros, carga total permitida expressa em quilos conforme ABNT NBR 15.911-3.			
---	--	--	--



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.
- 3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2024, sendo:
02.10.01.15.452.0504.1030.44.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

- 6.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal. Prazo este, em acordo com o TCEMG. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.2. O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.
- 6.3. Despesas com alimentação, transporte hospedagem por conta da empresa contratada.
- 6.4. Objeto deverá possuir garantia de fabricação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.
- 7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86 Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023, Decreto Federal 11462/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 04 de março de 2024.

VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:180680906
06

Assinado de forma digital por
VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2024.03.04 08:45:53 -03'00'

Município de Dolores do Turvo – Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal –

RONALDO DE OLIVEIRA
FONTAINHA:010632637
60

Assinado de forma digital por
RONALDO DE OLIVEIRA
FONTAINHA:01063263760
Dados: 2024.03.04 14:16:57
-03'00'

SANUV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIOS MEDICOS LTDA
Ronaldo de Oliveira Fontainha – Representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 026/2024

PROCESSO Nº 029/2024.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024.

OBJETO: Adesão a Ata Registro de Preço 168/2023, processo licitatório nº 040/2023 pregão presencial nº 004/2023, do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas “CONVALES” para aquisição de lixeiras urbanas para atender as demandas da Secretaria de Obras em prol da limpeza pública do Município de Dores do Turvo MG.

Contratante: MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG.

Contratado: SANUV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIOS MEDICOS LTDA com sede na Avenida Brasil, nº 547. Bairro: Do Barreiro. Extrema MG. CEP: 37.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.492.724/0002-03, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo de Oliveira Fontainha, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 85043793 IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº010.632.637-60, residente e domiciliado na Ru adas Camélias, nº 89 Letra A. Bela Vista. Extrema MG. CEP: 37.640-000.

OBJETO DO CONTRATO: Adesão a Ata Registro de Preço 168/2023, processo licitatório nº 040/2023 pregão presencial nº 004/2023, do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas “CONVALES” para aquisição de lixeiras urbanas para atender as demandas da Secretaria de Obras em prol da limpeza pública do Município de Dores do Turvo MG.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o supramencionado contrato, nada tendo mais a reclamar uma da outra, a qualquer título ou a qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

A rescisão unilateral justifica – se devido o material de fabricação do objeto é material reciclável o que nao ira atender as demandas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Não foi emitido nenhuma ordem de fornecimento para entrega.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Para que produza seus jurídicos e legais efeitos será publicado o presente Termo de Rescisão no Veículo Oficial do Município com fundamento na Lei Orgânica do Município de Dores do Turvo.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Dores do Turvo MG, 18 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____